

PROPOSTA DE GESTÃO ACADÊMICA PARA DISCUSSÃO E REDEFINIÇÕES

A palavra CENTRO é a denominação usada nessa proposta como equivalente a expressões tipo Escola, Faculdade, Instituto entre outras a serem discutidas.

1. INTRODUÇÃO (ou justificativa)

2. DIRETRIZES PARA A REFORMA DE GESTÃO ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA

As mudanças na gestão acadêmica e administrativa das Unidades de Educação da Universidade de Pernambuco a serem propostas para o **Novo Modelo de Gestão Acadêmica** nas discussões coletivas em todas as instâncias deverá seguir essas Diretrizes:

I. Construir uma organização pedagógica, científica e de extensão solidária e responsável pelo cotidiano acadêmico no interior e dos *campi*.

II. Considerar que, nas três categorias de *Campi* e na categoria única de *Complexo Hospitalar*, as semelhanças existentes requerem as mesmas estruturas de organização, conferindo-lhes identidade universitária da UPE, e as especificidades de cada uma das categorias demandam por estruturas diferenciadas de organização que dão singularidade aos *Campi*/Centros, cujas áreas de atuação deverão ser agrupadas não pelo critério hierárquico, mas pelo critério de territorialidade, maturidade universitária e identidade e especificidade institucional:

- a) *Campus* consolidado tipo I - **Campus Metropolitano**: Recife e Região Metropolitana.
- b) *Campi* consolidados tipo II - **Campi Interior**¹: Nazaré da Mata, Garanhuns e Petrolina.
- c) *Campi em formação* tipo III – **Campi Interior**²: Caruaru, Arcoverde, Mata Sul e Serra Talhada.
- d) **Complexo Hospitalar** – constituído de HUOC, CISAM e PROCAPE.

III. Buscar a eliminação de **instâncias intermediárias** dos campi I, II e III: Coordenadores Acadêmicos Setoriais de Graduação, Pesquisa e Extensão que **dificultam, burocratizam e/ou filtram os fluxos de decisões e informações**.

IV. Considerar o **Curso de Graduação** e o **Programa Stricto Sensu** como o **espaço privilegiado** em que se processa a síntese do ensino, da pesquisa e da extensão.

V. **A ação das Pró-Reitorias Acadêmicas** (de Graduação, de Pós-Graduação e Pesquisa e de Extensão e Cultura) **se dará diretamente com:**

- a) o Diretor Acadêmico;
- b) os Coordenadores de Curso;
- c) os Coordenadores de Programas *Stricto Sensu*;
- d) o representante dos cursos *Lato Sensu*;
- e) o representante dos cursos *Lato Sensu* Residência(s);
- f) os setores de suporte técnico-acadêmico.

VI. Retirar a dimensão administrativa do Conselho de Gestão Acadêmica-CGA, embora o gerente administrativo deva, nesse colegiado, representar as atividades-meio, com assento, voz e voto.

VII. Manter o Diretor Acadêmico como presidente nato do CGA, com voto comum e de qualidade.

VIII. Definir critérios de candidatura de professor para Diretor Acadêmico, com vistas à gestão das atividades-fim, considerando as seguintes condições *sine qua nom*:

- a) ser professor do quadro efetivo de qualquer Campus da UPE, já cumprido o estágio probatório;
- b) ser candidato eleito pelos professores e servidores técnico-administrativos do quadro efetivo e alunos regulares;
- c) ser nomeado pelo Reitor.

IX. **Conceder** assento, voz e voto **no CGA** aos **Coordenadores de Curso** de Graduação e aos **Coordenadores de Programa *Stricto Sensu***.

X. Extinguir os cargos de Vice-Diretor e de Coordenadores Acadêmicos Setoriais, ficando um dos Coordenadores de Curso de Graduação ou de Programa *Stricto Sensu* como substituto do Diretor.

XI. Definir critérios de escolha **do representante geral de cursos** de pós-graduação ***Lato Sensu*** e, onde houver especializações tipo Residência, para estas haverá outro representante específico com assento, voz e voto no CGA.

XII. Entender a Coordenadoria de Apoio Acadêmico-CAC como a que promove a gestão de órgãos técnico-acadêmicos de suporte pedagógico, científico, tecnológico, técnico-administrativo às atividades-fim, a fim de viabilizar condições aos Projetos Pedagógicos de Curso/Programa-PPC e aos projetos de pesquisa, de extensão e de cultura, a exemplo de Biblioteca, TICs, Laboratórios, Setor de Controle Acadêmico, Setor de Bolsas e Projetos de Pesquisa e Extensão e/ou salas-ambientes, sala dos professores entre outros comuns ou específicos do Centro.

XIII. Enfatizar que as escolhas democráticas do Reitor, do Diretor de Centro e do Coordenador de Curso de Graduação devem ser processos eleitorais educativos e exemplares com a finalidade pedagógica de assegurar o fortalecimento da democracia no País, educando jovens engajados em questões políticas e sociais e defensores de uma democracia com ética.

XIV. Definir critérios para escolha do **gerente administrativo**, para a gestão das atividades-meio, considerando as seguintes condições:

- a) ser professor ou servidor técnico-administrativo do quadro efetivo de qualquer Centro da UPE, já cumprido o estágio probatório;
- b) avaliar os pré-candidatos por **seleção mediante Comitê de Busca**, para compor lista tríplice.
- c) ser **escolhido** entre os nomes constantes na **lista tríplice e nomeado pelo Reitor**;
- d) ter voz e voto no CGA e ser substituído por uma de suas chefias imediatas, indicado pelo Gerente Administrativo.

3. CONCEITOS

Para fins da atual reforma, os órgãos e serviços estão conceituados da seguinte forma:

I. CATEGORIAS DE CAMPI - tipificadas pelo critério de territorialidade, maturidade universitária e identidade institucional:

- e) **Campus** consolidado **tipo I – Campus Metropolitano**: Recife e Região Metropolitana, compreendendo: Centro de Ciências Tecnológicas, Centro de Ciências da Saúde e Centro de Ciências da Gestão, Humanidades e Artes.
- f) **Campi** consolidados **tipo II - Campi Interior¹**: Nazaré da Mata, Garanhuns e Petrolina.
- g) **Campi em formação tipo III – Campi Interior²**: Salgueiro, Arcoverde, Mata Sul, Serra Talhada.

II. CENTRO – espaço privilegiado de atividades educacionais, científicas, de extensão e de gestão universitária, em que **as semelhanças** existentes requerem as mesmas estruturas organizacionais fortalecendo a identidade organizacional, enquanto as diversidades demandam por atenção diferenciada para atender sua peculiar complexidade, conferindo-lhe identidade hospitalar.

III. COMITÊ DE BUSCA - comissão formada por cinco pessoas para avaliar os servidores candidatos ao cargo de Gerente Administrativo, inscritos de acordo com edital que define critérios para avaliação do currículo, do pré-projeto de gestão administrativa e da entrevista. É uma estratégia utilizada pelo Governo do Estado de Pernambuco para selecionar gestores.

IV. COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO – espaço privilegiado de atividades hospitalares universitárias, compreendendo **HUOC, CISAM e PROCAPE**, destinado a campo de estudos, pesquisa e extensão, prestando serviços de saúde à sociedade. Os hospitais terão os seus serviços agrupados pelo critério de identidade da UPE, de proximidade territorial, de racionalidade ao evitar a duplicação de meios para o mesmo e de interdimensionalidade/interdisciplinaridade, em que **as semelhanças** existentes requerem as mesmas estruturas institucionais e as diversidades demandam por atenção diferenciada para dar conta da complexidade e da singularidade organizacional.

V. CONSELHO DE GESTÃO ACADÊMICA – colegiado superior deliberativo, normativo e consultivo no âmbito do Centro.

VI. COORDENADORIA DE APOIO ACADÊMICO-CAC – órgão de gestão dos serviços de suporte pedagógico, científico, tecnológico, técnico-administrativo das atividades-fim, a fim de viabilizar condições aos Projetos Pedagógicos de Curso/Programa-PPC, a de Biblioteca, TICs, Laboratórios, Setor de bolsas de estudo e projetos de pesquisa e extensão, Setor de Escolaridade, salas-ambientes, sala dos professores entre outros comuns ou específicos dos *campi*.

VII. GESTÃO DEMOCRÁTICA – são estratégias ou processos de decisão democrática, seja mediante eleição do Reitor, de Diretor de Centro e de Coordenador de Curso, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, de discussão coletiva em todos os níveis da Universidade e de três instâncias colegiadas, devendo ser processos exemplares e educativos, pois têm a finalidade pedagógica de assegurar o fortalecimento da democracia no País e educar profissionais cidadãos engajados em questões políticas e sociais e defensores de uma democracia com ética.

VIII. INTEGRAÇÃO E INTERAÇÃO ENTRE AS DIMENSÕES ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA – princípio de trocas entre as duas dimensões de natureza distinta: 1) a acadêmica como atividade-fim; 2) a administrativa como atividade-meio; 3) ambas são complementares entre si e uma só cumpre bem o seu papel interagindo com a

outra. Entretanto as atividades-fim são as que concretizam a missão e as finalidades do Centro e da UPE.

4. REGULAMENTO DO CENTRO DAS CIÊNCIAS....., PARA IMPLANTAÇÃO NO ANO LETIVO 2012

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DO CENTRO DAS CIÊNCIAS.....

CAPÍTULO II - DO CONSELHO DE GESTÃO ACADÊMICA-CGA

CAPÍTULO III - DO DIRETOR ACADÊMICO

CAPÍTULO IV – DA GESTÃO ACADÊMICA

SEÇÃO I - DAS COORDENADORIAS DE CURSO DE GRADUAÇÃO

SUBSEÇÃO I – DO PLENO DO CURSO

SUBSEÇÃO II – DO COORDENADOR DE CURSO

SUBSEÇÃO III – DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE-NDE

DE CURSO

SEÇÃO II - DAS COORDENADORIAS DE PROGRAMAS *STRICTO SENSU*

SEÇÃO III – DOS CURSOS *LATO SENSU*

SEÇÃO IV – DA COORDENADORIA DE APOIO ACADÊMICO

SUBSEÇÃO I – DA BIBLIOTECA E ARQUIVO

**SUBSEÇÃO II - DO SETOR DE BOLSAS E PROJETOS DE ESTUDOS,
PESQUISA E EXTENSÃO**

SUBSEÇÃO III – DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E

COMUNICAÇÃO-TICs

SUBSEÇÃO IV – DOS LABORATÓRIOS

**SUBSEÇÃO V – DAS SALAS AMBIENTES, DE
VIDEOCONFERÊNCIAS E DE PROFESSORES**

SUBSEÇÃO VI – DO CONTROLE ACADÊMICO

SUBSEÇÃO VII - ?

CAPÍTULO V – DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I - DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

SEÇÃO II - DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SEÇÃO III – DA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E

INFORMAÇÃO

**SEÇÃO IV - DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO FÍSICO,
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

**SEÇÃO V - DA COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
E FINANCEIRA**

**SEÇÃO VI – DA COORDENADORIA DE INFRA-ESTRUTURA,
MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA**

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS